PODER EXECUTIVO

À Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 11 / 08 / 20
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 048, de 10 de agosto de 2020.

Dispõe sobre desafetação e doação de parte da Rua 27, no Jardim Luzília, entre as quadras 198 e 206 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e Lei Orgânica do Município de Luziânia, faço saber que a Câmara Municipal de Luziânia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, mediante as condições estabelecidas por esta Lei, autorizado a efetivar a doação de parte da Rua 27, no Jardim Luzília, entre as quadras 198 e 206, tendo em vista o remembramento dos lotes 1 a 7 da quadra 206 e os lotes 10 a 18 da quadra 198, para a construção do Centro de Evangelização da Comunidade MEL de Deus.

Art. 2°. A área a ser doada constitui do seguinte imóvel:

a) Parte da Rua 27, com área de 1.206,00m², situado nesta cidade, no Bairro Jardim Luzília, confrontando pela frente com a Avenida 09, com 12 metros; Pelo fundo com o córrego Pindaibal com 13,89 metros; lado direito com os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, da Quadra 206 com 97,00 metros e pelo lado esquerdo com os lotes 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, e 18 da Quadra 198, com 104,00 metros.

Art. 3°. A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública cuja lavratura será realizada logo após a promulgação desta Lei.

Art. 4º. As despesas, caso haja, decorrentes da lavratura da escritura pública de doação, bem como o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, correrão integralmente por conta da Comunidade Mel de Deus.

Art. 5°. Fica autorizado o Executivo Municipal, após a desafetação, bem como, o processamento da doação realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente Lei.

Protocolo nº 1719
Data: 10 / 08 / 20
Assinatura
Cláudia Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata-se de desafetação e doação de parte da Rua 27, entre as quadras 198 e 206, tendo em vista o remembramento dos lotes 1 a 7 da quadra 206 e os lotes 10 a 18 da quadra 198, no Jardim Luzília, Município de Luziânia-GO, onde foi construído o Centro de Evangelização da Comunidade Mel de Deus.

A alienação de bens públicos deverá atender os princípios legais, sendo que no Código Civil, em seu artigo 100 e seguintes, estabelece que a via pública poderá ser desafetada, desde que a motivação seja de relevância ao interesse público.

No artigo 14, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, estabelece que quanto a imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação e permuta.

Portanto, desde que comprovada o interesse público é possível a desafetação de via pública e sua alienação, sendo dispensada a concorrência pública o caso de doação, como o caso em tela.

O interesse público neste caso encontra-se demostrando pelos seguintes motivos:

a) A Instituição é reconhecida pela municipalidade como de utilidade pública e interesse social, conforme Lei municipal nº 2.570, de 27 de março de 2013;

b) A Instituição já exerce a posse da área desde a sua fundação, tendo como Centro de Evangelização.

c) Consta favorável o parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município informando que a desafetação e doação da área pública não tem óbice legal, bem como, não irá gerar prejuízos à população, pois a Comunidade Mel de Deus é proprietária da Avenida inteira e a desafetação e doação não irá obstaculizar qualquer acesso.

Nesse sentido, segue Projeto Lei para Vossas apreciações, em **CARÁTER DE URGÊNCIA** para análise legislativa.

EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO